OFÍCIO Nº 543/2023/GAB/PMCO

Colorado do Oeste-RO, 21 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
ASSIS SPANHOL
Vereador Presidente da Câmara Municipal
COLORADO DO OESTE – RO.
Nesta.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente;

Vimos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE-RO.**

Atenciosamente,

Palácio Prefeito Cereneu João Naue, 21 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 305843 e CRC: 76919C3D

M E N S A G E M

Senhores Vereadores,

APRESENTAMOS a essa Augusta Casa de Leis, **PROJETO DE LEI**, que **DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE-RO,** para o conhecimento, apreciação, análise e posterior aprovação dos Nobres Edis.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que o gestor escolar é a figura central de uma instituição de ensino, com responsabilidades que vão desde a gestão de contas até a gestão dos relacionamentos, ele precisa ser polivalente para conseguir desempenhar com maestria todas as responsabilidades que são inerentes ao seu cargo;

CONSIDERANDO que o Diretor de uma escola precisa ser capaz de enxergar as possibilidades e inovar; conduzir a escola à evolução constante é um grande desafio;

CONSIDERANDO, conforme Luckesi (2007, p.15), que "Uma escola é o que são os seus gestores, os seus educadores, os pais dos estudantes, os estudantes e a comunidade. A 'cara da escola' decorre da ação conjunta de todos esses elementos". Isto é, a escola é administrada em função de sua comunidade e com sua comunidade com participação efetiva de todos.

CONSIDERANNDO finalmente, que a democratização dos sistemas de ensino e da escola implica o aprendizado e a vivência do exercício de participação e tomadas de decisões. Trata-se de um processo a ser construído coletivamente, que considera a especificidade e a possibilidade histórica de cada sistema de ensino (municipal, distrital, estadual ou federal), de cada escola. (NAVARRO, 2004, p. 23).

Pelos motivos supramencionados, esta Administração Municipal conta com a valiosa colaboração de Vossas Excelências, na **Aprovação** do presente **Projeto de Lei**.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 305843 e CRC: 76919610

PROJETO DE LEI, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE-RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º O Paragráfo Único do Artigo 32 da Lei 2.424, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com aseguinte redação:

Parágrafo único. A escolha processar-se-á através de seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo para as funções de Diretor Escolar e Vice Diretor Escolar, exceto nas Escolas e Centro Municipal de Educação Infantil com menos de 400 (quatrocentos) alunos, onde não haverá a função de Vice-Diretor Escolar.

Art. 2º Os demais Artigos, Incisos e Paragráfos da Lei 2.424, de 13 de setembro de 2022, permanencem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 21 de novembro de 2023.

Prof. Ms. José Ribamar de Oliveira
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 –CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

ID: 305843 e CRC: 76919610

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Ofício	**Nº 543/2023/GAB**	**21/11/2023**

ID: **304842**
CRC: **76949C3D**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **Patricia Ferreira Plakitqen**
Criação: **21/11/2023 07:27:28** Finalização: **21/11/2023 07:30:11**

Processo | Documento

MD5: **DA000E049FBAC576F2F664F0F79070E9**

SHA256: **7A2F2F0DCF8C70C46D397EE9B97BCA9A3BDC083D3F7846659E5ADEFA5E9C9DBB**

Súmula/Objeto:

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022, QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE-RO.

INTERESSADOS

0201-GABINETE	COLORADO DO OESTE	RO	21/11/2023 07:29:15

ASSUNTOS

PROJETO	21/11/2023 07:29:06

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

QUALIFICADA ASSINATURA ELETRÔNICA	José Ribamar de Oliveira	Prefeito	21/11/2023 07:32:04

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 304842 e o CRC 76949C3D.

Município de Colorado do Oeste

04.391.512/0001-87
Av. Paulo de Assis Ribeiro, 4132 - Centro
www.coloradodooeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	**2804**	**23/11/2023**

ID: **305845**
CRC: **71318AA3**
Processo: **0-0/0**
Usuário: **PAULA KATRINNE SOARES SANTANA**
Criação: **23/11/2023 09:30:43** Finalização: **23/11/2023 09:32:46**

Processo Documento

MD5: **7088FE300C009F619236A2FF2881786B**

SHA256: **F0FA978234888DF676288E5CB832D3F0607E8530BBAD893BBC1689C75428E645**

Súmula/Objeto:

DISPOE SOBRE A ALTERAÇÃO DO PARAGRÁFO ÚNICO DO ARTIGO 32 DA LEI 2.424, DE 1 3 D E S E T E M B R O D E 2 0 2 2 , QUE TRATA DO PROCESSO DE ESCOLHA DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR ESCOLAR E VICE-DIRETOR ESCOLAR, MEDIANTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, ATENDENDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA DE ENSINO MUNICIPAL DECOLORADO DO OESTE-RO.

INTERESSADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE	23/11/2023 09:31:30

ASSUNTOS

LEIS ORDINÁRIAS DIVERSAS	23/11/2023 09:31:47

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 305845 e o CRC 71318AA3.